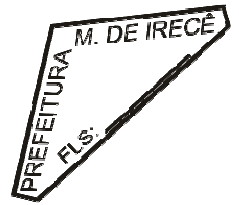




Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA010911/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente, a Alienação através de Permuta de imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, por execução de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA.

Data da Sessão: 21/12/2021, às 09 horas.

Local da Sessão: Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º Andar, Centro, Irecê/BA.

Edital disponível no site: www.irece.ba.gov.br

E-mail: licita_irece@hotmail.com.

Joazino Alecrim Machado
Presidente da Comissão

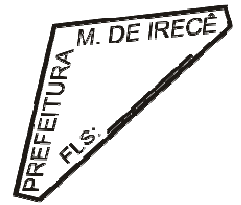


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IRECÊ (BA), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna pública a Licitação para Alienação através de PERMUTA de imóvel de Propriedade do Município de Irecê, por execução de pavimentação e passeio em piso intertravado, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações (CPL) receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação às **09 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de dezembro de 2021**, na Sala de Licitações do Município de Irecê localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º Andar, Centro, Irecê/BA. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site: www.irece.ba.gov.br.

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Irecê poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no endereço supracitado ou pelo telefone (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733.

1.5. As informações de ordem técnica poderão ser dirimidas através do telefone (74) 3641-3988, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.7. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Departamento de Licitações do Município de Irecê e dirigidos à CPL na Sala de Licitações localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), 1º Andar, Centro, Irecê/BA. Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.

1.8. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

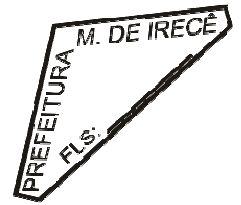


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



ANEXO I – Modelo de termo de credenciamento;

ANEXO II - Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Irecê, Bahia, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

ANEXO III – Orçamento estimado;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira para permuta de imóvel por área a ser construída;

ANEXO V – Laudo de avaliação do imóvel de Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899;

ANEXO VI – Projetos Básicos: Memorial Descritivo;

ANEXO VII - Minuta de contrato de permuta por área a ser construída.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação visa à Alienação através de Permuta de imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, execução de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA, descritas abaixo e demais especificações constantes nos anexos:

2.1.1. Lote para permuta – **Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899**: O imóvel da presente avaliação patrimonial constitui-se de uma Gleba, sito à: Quadra 02, Loteamento Fabiano é Aqui, hoje Loteamento Europa, bairro Vivendas, Irecê/BA. CEP: 44.900-000, Irecê/BA. O referido imóvel limita-se ao **NORTE** com: Rua Madri; ao **SUL** com: Rua Londres; ao **LESTE** com Rua Roma e ao **OESTE** com: Rua Paris. O bairro é dotado de toda infraestrutura urbana básica e necessária, tais como: pavimentação asfáltica, passeios públicos, água encanada, luz elétrica, telefone, coleta de lixo, escola, correio etc.

2.1.2. Valor da Avaliação do imóvel de Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899 utilizado como referência para o edital: O imóvel A acima descrita no valor de: **R\$ 1.450.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil reais)**, base maio de 2021.

2.2. Execução de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA.

2.2.1 CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ E ORÇAMENTO SINTÉTICO em ANEXO.

2.3. O detalhamento do Projeto: O memorial descritivo e demais trabalhos auxiliares necessários à execução das construções descritas nos Anexos VI deste edital integram

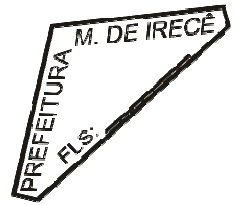


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



o rol das obrigações do Permutante e deverão estar contemplados dentro do valor ofertado pelo imóvel, assim como todos os encargos e providências relativos à aprovação e licenciamentos juntos aos órgãos municipais competentes.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e empresas brasileiras, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

3.2. Não poderá participar empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável por este procedimento, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;

c) com decretação de falência;

c.1) submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

c.2) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;

c.3) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes.

3.3. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta, sob pena de desclassificação.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações os seguintes

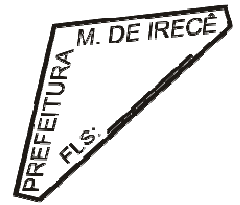


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



documentos:

a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

4.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta (s) diretamente à Comissão Permanente de Licitações, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. Os documentos de habilitação e a (s) proposta (s) financeira serão recebidos pela CPL, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01 e 02.

5.1.1. Não serão aceitos pela CPL, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 011/2021 – CONCORRÊNCIA ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

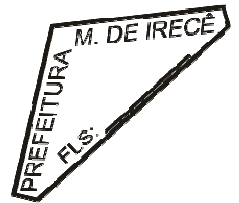


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



EDITAL Nº. 011/2021 – CONCORRÊNCIA ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. O envelope nº. 01 deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

6.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Irecê, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

6.1.3. Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB.

6.1.4. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos federais, expedida nos termos da legislação em vigor;

b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da fazenda estadual;

c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

e) certificado de regularidade junto ao FGTS.

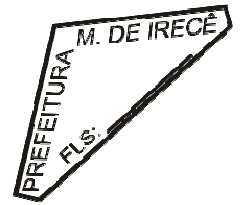


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.1.6. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.2. HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

6.2.1. Cédula de Identidade, cópia autenticada.

6.2.2. Prova de inscrição regular no cadastro de pessoas físicas – CPF.

6.2.3. Prova de regularidade fiscal será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos federais, expedida nos termos da legislação em vigor;

b) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;

c) certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio do proponente.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Observações relativas aos documentos de habilitação – Envelope nº. 01:

6.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria Comissão de Licitações, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

6.3.1.1. Os documentos que exigem autenticação, poderão ser realizados previamente à abertura da licitação, na CPL, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original.

6.3.1.2. Será admitida a apresentação de documentos simples acompanhados dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação. Entretanto, a conferência e autenticação acontecerá preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

6.3.2. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Irecê (BA), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e 6.1.6.

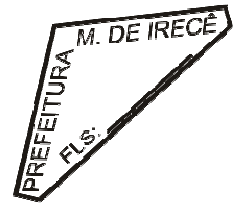


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.3.2.1. Caso algum dos documentos relacionados no CRC vença-se entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

6.3.2.2. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.

6.3.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.3.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste edital.

6.3.5. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

7.1.1. Proposta Financeira, preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, condicionada às normas e critérios deste Edital.

7.2. Observações relativas à Proposta Financeira.

7.2.1. A proposta deverá atender integralmente às condições explícitas no Edital.

7.2.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

7.2.3. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.4. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta.

7.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, neste edital e seus anexos.

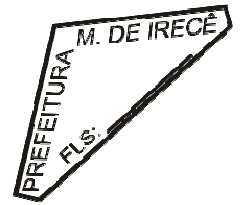


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



8.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

8.3. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

8.4. Será declarada vencedora a proposta de MAIOR OFERTA e, que atender aos critérios desse edital;

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1. Apresentarem preço inferior ao do valor da avaliação do imóvel objeto desta licitação, relacionado no Anexo III (Orçamento Estimado) deste Edital, ou seja, **R\$ 1.733.613,05 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais, cinco centavos).**

8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.8. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Irecê.

8.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.10. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

8.11. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS PENALIDADES A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

9.1. Quanto ao procedimento da licitação:

9.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

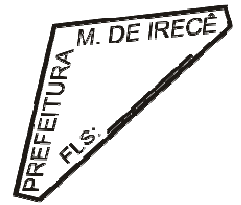


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



9.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

9.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

9.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

9.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A CPL convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis após a homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 15%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor ofertado ocorrerá conforme estabelecido a seguir:

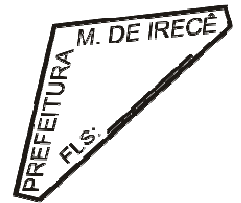


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



11.1.2. Mediante a execução da obra de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA, no valor mínimo de **R\$ 1.733.613,05 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais, cinco centavos)**.

11.2. Os valores para a execução das obras, que porventura excederem ao limite global previsto no item 11.1.2, ocorrerão por conta e risco do permutante e serão integralmente arcados por este, não podendo ser reembolsados e nem poderão ser objeto de redução do escopo dos projetos, seja qualitativa seja quantitativamente, não havendo possibilidade de reajustamento de valores de custo das obras a serem transferidos para o alienante, ainda que fundamentado em variações de custos da construção civil ou em qualquer outro índice.

11.3. Na hipótese do valor ofertado na proposta financeira (para execução das obras), ser superior ao valor global previsto no item 2.1.2, deverá o permutante efetuar o depósito da diferença entre esses valores em favor do Município. O Termo de quitação a ser expedido pela Administração está condicionado à apresentação do respectivo depósito.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Observada a inadimplência do objeto contratado, o imóvel referente a **Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899**, bem como toda e qualquer benfeitoria realizada sobre o terreno será revertida ao Município sem qualquer indenização.

12.2. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato.

13. DO FORO

13.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Edital nº. 011/2021, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Irecê, Bahia.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes.

14.2. A homologação do certame será publicada no Diário Oficial do Município de Irecê.

14.3. O imóvel será alienado no estado de conservação e ocupação em que se encontram, e em caráter "ad corpus", ou seja, nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões, descrições, poderão ser invocadas, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, inclusive licenciamentos para

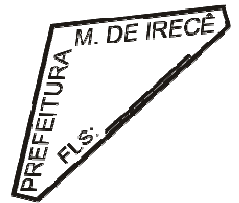


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



construção e ambientais, com os ônus e riscos decorrentes, não se responsabilizando o Município pela viabilidade dos projetos do adquirente para o imóvel, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

14.4. Caberá ao interessado verificação da situação do imóvel.

14.5. A Escritura Pública de Permuta por Área Construída deverá ser providenciada pelo licitante vencedor, a partir da assinatura do Contrato de Promessa de Permuta Por Área Construída.

14.6. A quitação e entrega em definitivo do imóvel referente ao item 2.1.1, será entregue no prazo de até 30 dias, contados do ateste do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

14.7. Será de responsabilidade do Permutante todas as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, Laudêmios, etc.

14.8. O presente procedimento licitatório não importa em proposta de contrato por parte do Município, podendo este revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiar ou até prorrogar os prazos previstos neste edital, sem que disso caiba indenização com reembolso.

14.9. O detalhamento dos projetos e a execução das construções poderão ser subcontratadas, sendo possível, portanto, a execução por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o presente objeto.

14.10. Será permitido a utilização de estrutura metálica ou estrutura pré-moldada.

14.11. As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Irecê (BA), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Irecê, 19 de novembro de 2021.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado
Presidente da Comissão

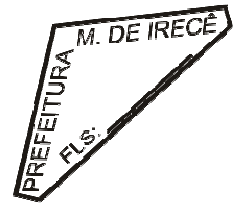


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



À

Prefeitura Municipal de Irecê/BA

ANEXO I – Modelo de termo de credenciamento

A Empresa CNPJ/MF Nº, situada à Rua Bairro credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2021** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

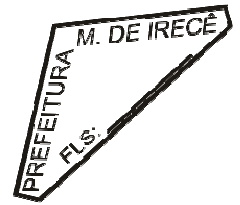
(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



À
Prefeitura Municipal de Irecê/BA

ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta

Pela presente, declaramos que a empresa inscrita no CNPJ nº., situada na rua, bairro....., cidade, estado, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Irecê, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº. 8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

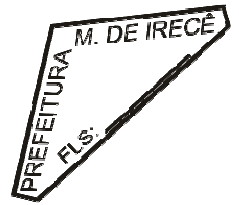
(nome da cidade), (estado), _xxxx__de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



À
Prefeitura Municipal de Irecê/BA

ANEXO III – Orçamento estimado

(Documento disponível em anexo)

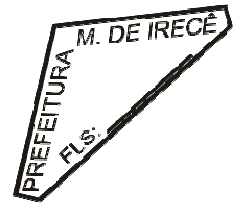
(nome da cidade), (estado), __xxxx__ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



À
Prefeitura Municipal de Irecê/BA

**ANEXO V – Laudo de avaliação do imóvel de Escritura Pública
Registrada sob o nº 1/18.899**

(Documento disponível em anexo)

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

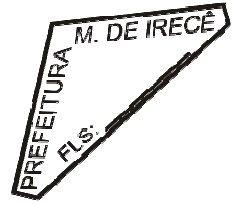


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



À
Prefeitura Municipal de Irecê/BA

ANEXO VI – Memorial Descritivo

(Documento disponível em anexo)

(nome da cidade), (estado), _xxxx__de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

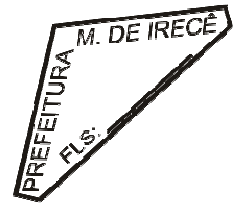


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº

Contrato de Permuta de imóvel de propriedade do Município, Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899, por execução de obra de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA que entre si firmam O MUNICÍPIO DE IRECÊ e xxxxxxxx.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.715.891/0001-04, com endereço na Praça Teotônio Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê - Bahia neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Elmo Vaz Bastos de Matos, portador da carteira de identidade RG nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXX na Rua XXXXXXXX, CEP: XXXXXX, doravante denominada **PERMUTANTE** por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Licitatório, Concorrência Pública nº XXX, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666/1993, e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na alienação através de Permuta do imóvel de propriedade do Município de Irecê, em lote único, por execução de obra de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA, descritas abaixo e demais especificações constantes nos do Edital. Lote para permuta – Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899. O imóvel da presente avaliação patrimonial constitui-se de uma Gleba, sito à: Quadra 02, Loteamento Fabiano é Aqui, hoje Loteamento Europa, bairro Vivendas, Irecê/BA. CEP: 44.900-000, Irecê/BA. O referido imóvel limita-se ao **NORTE** com: Rua Madri; ao **SUL** com: Rua Londres; ao **LESTE** com Rua Roma e ao **OESTE** com: Rua Paris. O bairro é dotado de toda infraestrutura urbana básica e necessária, tais como: pavimentação asfáltica, passeios públicos, água encanada, luz elétrica, telefone, coleta de lixo, escola, correio etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

2.1. Para a execução do objeto deste contrato, o PERMUTANTE obriga-se a execução da obra de pavimentação e passeio em piso intertravado no Loteamento Jardim Europa situado na sede do Município de Irecê/BA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO SINTÉTICO em ANEXO, deste contrato integram o rol das obrigações do adquirente e deverão estar contemplados dentro do valor ofertado pelos bens, assim como todos os encargos e providências relativos à aprovação e licenciamentos juntos aos órgãos municipais competentes.

2.2. O PERMUTANTE tem 90 dias, contados da data de assinatura do presente contrato, para aprovação do detalhamento dos projetos executivos a ser informado na Secretária de Infraestrutura do Município de Irecê, bem como do Cronograma Físico- Financeiro, com exceção do PPCI que deverá estar aprovado até o final da construção.

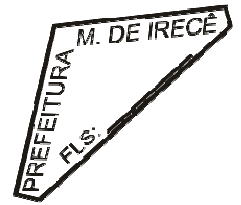


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



2.3. Os projetos executivos serão aprovados pelo Município de Irecê.

2.4. No caso do surgimento de impedimentos que necessitem da participação da Administração, esta deverá ser informada por escrito, com devida antecedência, com a finalidade de buscar auxílio na resolução dos entraves, sem que isto implique em ônus para o Município.

2.5. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após aprovação dos projetos executivos, que serão analisados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6. Após iniciadas as construções, incumbirá ao PERMUTANTE informar o cumprimento de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

2.7. O Termo de Recebimento Definitivo, será expedido somente após a aprovação das áreas construídas, pela fiscalização do Município.

2.8. Observada a inadimplência do objeto contratado, o imóvel referente a Escritura Pública Registrada sob o nº 1/18.899, bem como toda e qualquer benfeitoria realizada sobre o terreno será revertida ao município sem qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O preço correspondente a proposta vencedora do Edital nº. XXX/2021 Concorrência Pública, constante do Processo Administrativo nº. Xxxx/2021, totaliza R\$ (), entendido este como preço justo e suficiente para sua total execução.

3.2. O pagamento deste contrato, por parte do PERMUTANTE ocorrerá na forma e prazos a seguir estabelecidos:

a) mediante a execução das obras construídas, conforme item 2.1. deste contrato.

b) caso o valor proposto pela PERMUTANTE em sua Proposta Financeira esteja acima do valor estimado para a licitação, deverá a diferença ser depositada em favor do Município.

§1º Fica a escrituração do imóvel, objeto desta licitação, do MUNICÍPIO para a PERMUTANTE, condicionada à execução do item 3.2, “a” e “b” supra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. A quitação do imóvel será entregue após o ateste do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

4.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo PERMUTANTE, em estrita observância aos Projetos Básicos e ao Projeto Executivo.

4.3. Acompanhar todas as fases de execução das obras.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

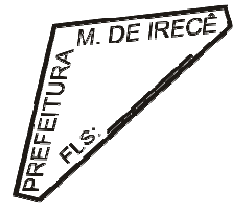


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



4.5. A verificação das etapas concluídas deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos Projetos Básicos e Executivos.

4.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PERMUTANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7. Designar servidor público para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

4.8. Entregar para o preposto indicado pelo PERMUTANTE os dados e documentos de sua esfera de competência, necessários para a execução das obras.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMUTANTE

5.1. Construir os prédios descritos no item 2.1., integralmente às suas expensas, observado o Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Projetos, e entregá-los ao MUNICÍPIO em contrapartida ao recebimento da área descrita no item 1.2. deste contrato.

5.2. Manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das obras e de suas fases construtivas, prestando-lhe todos os esclarecimentos, através de relatórios, apresentados à fiscalização da obra.

5.3. Indicar ao MUNICÍPIO nome e contato da Permutante, que o representará durante o prazo de vigência contratual, bem como do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pelas obras, através de ofício, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.4. Providenciar, junto aos órgãos competentes, as licenças e os alvarás necessários à execução das obras, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas e emolumentos necessários para sua obtenção.

5.5. Promover a devida fiscalização em caso de subcontratação das obras referidas na Cláusula Segunda, subrogando-se a subcontratada a todas as consequências contratuais dispostas neste instrumento quanto as hipóteses de descumprimento a que derem causa.

5.6. Assegurar ao fiscal do contrato indicado pelo MUNICÍPIO acesso aos futuros canteiros de obras para averiguação.

5.7. Comparecer às reuniões convocadas pela fiscalização do Município, seja no canteiro das futuras obras, seja em outros locais previamente comunicados.

5.8. Responsabilizar-se, em solidariedade com eventual empresa que venha a ser contratada para a execução das obras, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,

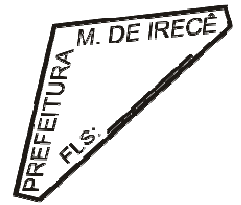


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica decorrentes das construções a que está obrigado por este instrumento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

5.10. Registrar as obras junto ao INSS (matricula CEI), Prefeitura Municipal e CREA e/ou CAU, e, após sua conclusão, proceder a baixa dos respectivos registros.

5.11. Apresentar ao final das obras o “as built” dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pelo MUNICÍPIO.

5.12. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da presente contratação.

5.13. Apresentar carta “Habite-se” e CND do INSS relativos às obras realizadas, ficando responsável por toda a documentação necessária para as emissões, licenciamentos, alvarás e demais documentos comprobatórios das obras (construção, demolição, reconstrução, reforma ou ampliação dos prédios), bem como da Certidão dos Tributos Federais relativas à empresa, sem qualquer ônus para o Município.

5.14. A averbação das construções previstas no item 2.1. deste contrato será realizada pelo PERMUTANTE, que deverá arcar com todos os custos e encargos incidentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O PERMUTANTE terá 12 (doze) meses para conclusão das obras, prorrogável por uma única vez, até o máximo de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços.

6.2. A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, após o término do prazo de execução das obras.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA DA OBRA

7.1. As obras a serem realizadas terão garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, ficando o PERMUTANTE responsável por todos os encargos daí decorrentes, exceto danos advindos da má utilização do imóvel pelo MUNICÍPIO ou qualquer outra espécie de dano que não seja direta e imediatamente imputável ao PERMUTANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a PERMUTANTE estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

8.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

8.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

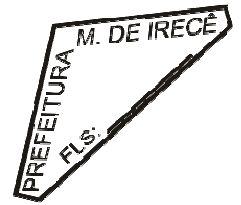


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



8.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

8.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

8.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

9.1. As áreas construídas, se estiverem de acordo com os respectivos projetos básico, executivo e complementares e demais especificações contidas no Edital nº. XXX/2021, serão recebidas:

9.1.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação do PERMUTANTE acerca da conclusão das obras; e

9.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa) dias, contados do ateste do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

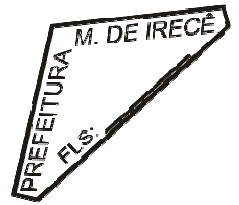
10.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no Art. 79, da mesma Lei.

§1º O MUNICÍPIO reconhece os direitos da PERMUTANTE, na condição de Gestor



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E REGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vincula-se totalmente às condições estabelecidas no Edital nº. XXX/2021 e seus anexos bem como das condições previstas no Processo Administrativo nº. XXX/2021.

11.2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. O PERMUTANTE deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo PERMUTANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro de IRECÊ (BA), quando não resolvidas administrativamente.

13.2. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IRECÊ, aos _____.

MUNICÍPIO DE IRECÊ

PERMUTANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

OBRA: OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO NO JARDIM EUROPA - IRECÊ - BA
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Bancos

SINAPI - 08/2021 - Bahia
ORSE - 07/2021 - Serqipe

B.D.I.

24,23%

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					41.509,81	2,39 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m³	10	409,57	508,81	5.088,09	0,29 %
1.2	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	20502,08	1,43	1,78	36.421,72	2,10 %
2			TERRAPLANAGEM					56.389,99	3,25 %
2.1	74151/1	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	4100,416	3,92	4,87	19.968,27	1,15 %
2.2	72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	4100,416	5,81	7,22	29.595,83	1,71 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	4100,416	1,34	1,66	6.825,89	0,39 %
3			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS					1.531.327,91	88,33 %
3.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	20502,08	2,16	2,68	55.014,63	3,17 %
3.2	94291	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	m	4581,98	55,21	68,59	314.266,02	18,13 %
3.3	92403	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	17752,892	52,69	65,46	1.162.047,27	67,03 %
4			URBANIZAÇÃO E DRENAGEM					104.385,34	6,02 %
4.1	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	182	28,48	35,38	6.439,29	0,37 %
4.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1162,59	64,02	79,53	92.463,16	5,33 %
4.3	4555	ORSE	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 - guia de confinamento	m	182	24,25	30,13	5.482,89	0,32 %
Total Geral									1.733.613,05

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Empreendimento:

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO NO JARDIM EUROPA - IRECÊ - BA

Agente Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Programa:

PLANEJAMENTO URBANO

Modalidade:

Tipo de Obra:

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,67%	4,67%
Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,74%
Risco	0,50%	0,97%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,21%	1,21%
Lucro	6,64%	8,69%	7,71%
Impostos			
Tributos (impostos COFINS 3%,	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo	0,00%	5,00%	3,00%
Tributos (Contribuição	0,00%	4,50%	0,00%
Bdi Adotado³	19,60%	20,97%	24,23%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

IRECÊ - Bahia, 09/11/2021

FLÁVIO CASTRO BARBOSA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 63387

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE UMA GLEBA NO LOT. JARDIM EUROPA



IRECÊ – BA

Junho/ 2021



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ÍNDICE

1. SOLICITANTE
2. PROPRIETARIO
3. OBJETO DE TRABALHO
4. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO
5. NIVEL DE RIGOR OBJETIVO DA AVALIAÇÃO
6. PRESSUPOSTOS
7. PESQUISA DE VALORES, METODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS
8. VISTORIA
9. AVALIAÇÃO
10. CRITÉRIO ADOTADO PARA AVALIAÇÃO
11. METODOLOGIA ADOTADA PARA AVALIAÇÃO
12. CONCLUSÃO
13. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
14. ANEXO: PESQUISA DE DADOS
15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
16. IMAGEM VIA SATÉLITE (GOOGLE EARTH)



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

5. NÍVEL DE RIGOR OBJETO DA AVALIAÇÃO

Foi utilizado o nível de rigor de uma “Avaliação Expedita”, conforme está definido no item 7.4 da NB 502/89 (Avaliação de Imóveis Urbanos) da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. PRESSUPOSTOS

Foram adotados os seguintes pressupostos para efeito de avaliação:

- a) Vistoria ao(s) imóvel(eis) objetivando conhecer sua(s) localização e características, bem como o estado de conservação das construções civis;
- b) Vistoriar à região de localização do(s) imóvel(eis) com vistas à verificação dos serviços urbanos existentes;
- c) Consulta sobre preços de imóveis existentes ou comercializados, semelhantes ao avaliando.

7. PESQUISA DE VALORES, MÉTODOS E CRITÉRIOS UTILIZADOS.

- a) **Terreno** - Método comparativo, com base em informações colhidas no mercado local.
- b) **Benfeitorias** - A área ora avaliando é uma **Gleba** de terra, tendo um total de: **6.252,13m²**, sem no momento ter grandes benfeitorias, além do meio fio de concreto que a contorna, bem como a sua superfície regularizada a ponto de receber qualquer obra de interesse municipal.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

O Modelo matemático abaixo é utilizado na depreciação das benfeitorias, quando o imóvel perde o estatus de Novo;
Ressaltamos que o presente trabalho, não será considerado, pois as benfeitorias abordadas não têm muita depreciação.

$$V_k = S \cdot q \cdot \left[\frac{n - k}{n} \right]$$

onde:

V_k = Valor final depreciado
S = Área Construída
= Custo unitário por m² (R\$ / m²)
n = Vida útil em número de anos
l = Tempo de Construção
d = Fator de depreciação Ross-Heidecke
k = Estado de conservação;
a - novo
b - entre novo e regular
c - regular
d - entre regular e reparos simples
e - reparos simples
f - entre reparos simples e importantes
g - reparos importantes
h - entre reparos importantes e ruína.

8. VISTORIA

Data da Vistoria: 07/06/2021.

a) Localização: O imóvel da presente avaliação patrimonial constitui-se de uma Gleba, sito à: Quadra 02, Loteamento Fabiano é Aqui, hoje Loteamento Europa, bairro Vivendas, Irecê/BA. CEP: 44.900-000 Brasil., Irecê/BA.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Brasil. O referido imóvel limita-se ao **NORTE** com: Rua Madri; ao **SUL** com: Rua Londres; ao **LESTE** com Rua Roma e ao **OESTE** com: Rua Paris. O bairro é dotado de toda infraestrutura urbana básica e necessária, tais como: pavimentação asfáltica, passeios públicos, água encanada, luz elétrica, telefone, coleta de lixo, escola, correio etc.

b) Descrição do Imóvel: O Imóvel ora avaliando, é uma **Gleba** de terra tendo uma área total de: **6.252,13m²**, que poderá ser qualquer equipamento público como: Praça, Escola, UBS etc. a defender da necessidade e conveniência do gestor público, dentro do seu plano de governo.

c) Ocupação circunvizinha: Casas residenciais com padrão de médio a alto.

9. AVALIAÇÃO

I - TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA.

a) TERRENO

ZONA	SOLO	TOPOGRAFIA	FORMATO	ÁREA (m ²)	C. Unitário (R\$/m ²)	Valor Venal (R\$)
1	2	1	1	6.252,13	220,00	1.375.468,60

LEGENDAS:

ZONA	1- URBANA	2- SUBURBANA	3- INDUSTRIAL	4- RURAL	5- ESPECIAL
SOLO	1- ARENOSO	2- ARGILOSO	3- MISTO		
TOPOGRAFIA	1- PLANA	2- EM ACLIVE	3- EM DECLIVE	4- MISTA	
FORMATO	1- RETANGULAR	2- TRAPEZOIDAL	3- IRREGULAR		



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

b) CONSTRUÇÃO

Descrição	Área de Construção	Custo Unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$)
Terreno	6.252,13m ²	220,00	1.375.468,60
Área Construída	6.252,13m ²	12,00	75.025,56
TOTAL	-	-	1.450.494,16

RESUMO:

Valor do Terreno	R\$ 1.375.468,60
Benfeitoria	R\$ 75.025,56
Subtotal	R\$ 1.450.494,16
Arredondamento	R\$ 494,16
TOTAL:	R\$ 1.450.000,00

OBS: Ressaltamos que o trabalho acima é de uma Gleba de terra, entretanto estabelecemos preço de: R\$ 220,00/m², que é para lotes, em virtude do decreto municipal, que segue anexo, no qual a mesma encontra-se parcela.

10. CRITÉRIO ADOTADO PARA AVALIAÇÃO

É o preço médio, o mesmo poderá ter uma variação para mais ou para menos de: 15%, estimado em termos de dinheiro, que a propriedade irá trazer se exposta a venda em mercado, permitindo um tempo razoável para achar um comprador que adquira com conhecimento de todos os usos para os quais estão destinados e para usos futuros.

VALOR MÉDIO.....R\$ 1.450.000,00



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

11. METODOLOGIA ADOTADA PARA AVALIAÇÃO

O preço do metro quadrado do terreno foi estabelecido pôr se encontrar em área privilegiada da Cidade, aliado a consultado à Corretores e moradores locais e proprietários de áreas vizinhas. Comparando-se esse imóvel com outros semelhantes, que estão à venda ou que foram vendidos, situados nas proximidades e utilizando-se o Método Comparativo Direto.

12. CONCLUSÃO

Diante dos dados pesquisados, vistorias, entrevistas realizadas e recomendações de normas, avaliávamos o imóvel compreendendo a GLEBA acima descrita no valor de: **R\$ 1.450.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta Mil reais)**, base maio de 2021.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

13. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓEIS

Paulo Heber Paes da Cunha

CPF: 174.674.205-44, RG: 1518335-16,
Engenheiro Civil

Eliene Kele Abade Mendes de Souza-

CPF: 001.558.015-62, RG: 0590594001,
Diretora de Divisão de Cadastro Imobiliário

Pierre de Luna Araújo-

CPF: 118.557.465-49, RG: 261082086,
Gerente de Departamento de Tributos

Jackson Mendes de Miranda -

CPF: 795009865-15, RG: 6911777805,
Gerente de Departamento de Indústria de Comércio

Irecê, 08 de junho de 2021.



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

14. ANEXOS: PESQUISA DE DADOS

FONTES DE INFORMAÇÃO:

1.

- CONTATO: Ademar Dourado Loula
- END.: Rua Augusto Pereira Nunes, s/nº, Shopping Center Fiesta– Centro – Irecê/Ba
- TEL.: (074) 3641-4394

2.

- CONTATO: Rosalvo Lopes Brandão
- END.: Avenida Caraíbas, s/nº – Centro – Irecê/Ba
- TEL.: (074) 3641-5156

3.

- CONTATO: MUDESTO IMOBILIÁRIA
- END.: Rua Aurélio José Marques, 100, 1º.andar, sala 03 – Centro – Irecê/Ba.
- TEL.: (074)3641-3374

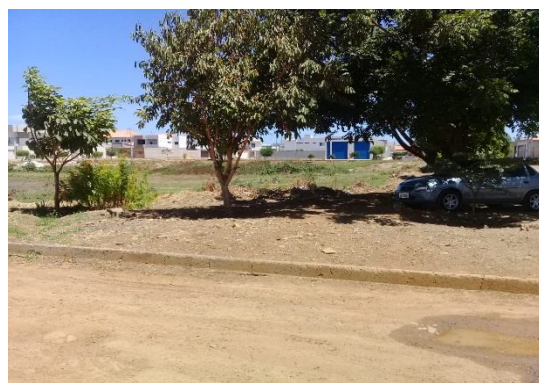
4.

- CONTATO: Paulo Vicente
- END.: Rua Juarez de Castro Dourado - Shopping Festa - Caminho 01- 1º Andar – Centro – Irecê/Ba.
- TEL.: (074) 99956-6621

15. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Vista da Rua Londres - Jardim Europa



Vista da Rua Londres - Jardim Europa



Vista da Área da Rua Roma



Vista da Área da Rua Roma



Vista da Área Via Satélite



Vista da Área da Rua Madri



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



Vista da Área da Rua Madri



Vista da Área da Rua Madri



Vista da Área da Rua Madri



Vista da Área da Rua Madri



Vista da Área da Rua Madri



Vista da Área da Rua Madri

16. IMAGEM VIA SATÉLITE (GOOGLE EARTH)

Latitude **11° 18' 46,35" S**
Longitude **41° 50' 41,81" O**





ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRECÊ**
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE IRECÊ - BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Antônio Otaviano Dourado, 478 - Centro Irecê - Bahia. CEP. 44.900-000

PODER JUDICIÁRIO		1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - BAHIA	
REGISTRO GERAL - ANO 2015		Edilton Almeida de Moura Oficial Titular	
LIVRO 2 - HG, Fis. 020			
MATRÍCULA Nº	18.899	DATA	30/11/2015
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		Urbano	
IMÓVEL: Uma área localizada no perímetro urbano desta Cidade de Irecê - Bahia, situado no Loteamento Fabiano é Aqui - descrita como ÁREA PÚBLICA 02 - QUADRA R, medindo uma área de 11.206,88 m ² : (112,31+116,19 x 110,00+74,39m), confrontando-se com: Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua Projetada I, Rua Projetada M, de propriedade de - JOSE PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 704.496.355-20 e RG nº 5093701 SSP/BA, e PALOMA VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 051.075.885-14 e RG nº 15021948-21 SSP/BA, residentes e domiciliados à Rua Fernando Machado, nº 321, nesta Cidade de Irecê - Bahia. - Registro Anterior nº 2/15.495, Liv. 2-FT, Fis. 009, datado de 28/06/2013. O Oficial -			
R. 1/18.899 - Em 30 de novembro de 2015. (Prot. 54.967). Título - Solicitação nº 003/2015 - PAT, passado em 14 de abril de 2015, de ordem da Prefeitura Municipal de Irecê, cadastrada no CNPJ sob nº 13.715.891/0001-04, através da Secretaria de Administração e Fazenda Setor de Patrimônio, pela qual a requerente solicita a abertura de matrícula da referida área acima mencionada, destinada ao poder público, de acordo com o registro do Loteamento Fabiano é Aqui, em 31/10/2011 e averbado em 28/06/2013. Demais esclarecimentos constam do Título. DAJE ISENTO nº 002-006347- Selo nº 0209.AB014280-3. O Oficial -			
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS 1º OFÍCIO DA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - NEGATIVA DE ÔNUS			
A presente cópia, extraída por meio reprográfico de acordo com §1º do art. 19 da Lei 6.015/73, e que o imóvel encontra-se livre de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, bem como livre de ações reais, pessoais ou reais executórias. Confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.			
EDILTON ALMEIDA DE MOURA - OFICIAL		Cartório Registro de Imóveis 1º Ofício Irecê-BA Edilton Almeida de Moura Oficial Titular	
Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ata Notarial ou de Registro 0209.AB043493-6 JXZABOULMB Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade			

Emolumentos: R\$ 42,68 Fiscal: R\$ 30,31 Fecom: R\$ 11,66 Defensoria: R\$ 1,13 PGE: R\$ 1,7 FMPBA: R\$ 0,88
Total: R\$ 88,36 Daje: 209-002-24480
Pag.: 001/001
SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Certidão expedida às 12:55:33 horas do dia 20/01/2021.
O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.
Art. 829(Código de Normas de Serviços dos Ofícios Extrajudiciais Bahia).
Pedido Nº 19906

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E PASSEIO EM PISO
INTERTRAVADO NO JARDIM EUROPA - IRECÊ - BA**

1 INTRODUÇÃO

1.1 PAVIMENTAÇÃO E PASSEIOS EM PISO INTERTRAVADO

1.1.1 Locação de serviços de pavimentação

- a) Devemos iniciar com a verificação topográfica para confirmação de grade da rua logo após realizar limpeza necessária, além da verificação de tamanhos e larguras.
- b) Esta etapa de serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.2 Tratamento da camada existente:

Para a Pavimentação em intertravado, será executada uma raspagem na camada existente para retirar todo o material descartável além de camada vegetal. Tal material será retirado da Obra pela Contratada e descartado em local indicado pela Fiscalização.

Em seguida, executará a compactação do subleito com rolo compactador, preparando a camada para início do colchão de areia e/ou pó de pedra.

1.1.3 Execução de pavimento em piso intertravado, espessura 6cm

A execução dos serviços de pavimentação em piso intertravado, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas Aplicáveis.

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, (ou sub-base e base), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia/pó de pedra na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

serviço;

- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra ou areia;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento;
- Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra;

1.1.4 Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 13 cm base x 22 cm altura. af_06/2016

A execução de guia (meio-fio) de concreto extrusado em trecho reto deverá ser executado conforme as especificações e Normas. Suas dimensões serão de 13,0cm de base, 22,0 cm de altura. Para a execução das mesmas deverá ser observado o seu alinhamento e nivelamento. Para tanto é recomendável que a base seja compactada e embolsada nas costas com concreto entre suas juntas. O embalsamento deverá evitar que as mesmas se desloquem.

1.1.5 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 60 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016

Sarjetas são dispositivos de drenagem que se aplicam a drenagem de logradouros, de seção triangular (meio fio e sarjeta), geralmente construídos em terreno natural, em concreto simples, nesse caso com espessura de 10 cm. A função básica das sarjetas é transportar longitudinalmente aos eixos dos logradouros as águas pluviais entre dois pontos determinado.

Flávio Castro Barbosa
Engenheiro Civil
CREA 63387

